



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2020

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José/SC, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, CPF n.º 028.383.199-57, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo n.º 178/2020.

O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição de preços do Contrato, motivada por acréscimo de um posto de trabalho de servente de limpeza (banheirista) de 100h para atendimento exclusivo ao CEDOC, de segunda a sexta-feira.
- 1.2. O acréscimo decorrente da aplicação do item 1.1 será de 17,03% do valor do contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é R\$28.402,56(vinte e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.2 O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 506.819,80 (quinhentos e seis mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

2.3 A parcela mensal do contrato será de R\$ 16.266,88 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/11/2022 a 30/06/2023.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para aquisição/contratação dos serviços/COMPRA decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elementos de Despesa: 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de bens imóveis 3.3.90.37.99 – Outras Locações de mão de obra: Fonte de Recursos: 1.430.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 17 de outubro de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**